

O AMIGO DO POVO.

PERIODICO POLITICO.

Publicar-se-ha duas vezes por mez: distribue-se gratuitamente ás pessoas pobres que souberem lêr e quizerem receber-o na typographia onde é impresso. Aceita-se assignaturas; ficando a arbitrio a importancia, que não excederá de 25000 reis por trimestre ou serie de 6 numeros.

A redacção só se responsabilisa pelos artigos de fundo.

Anno I.

Theresina 17 de Julho de 1869.

Numero 22

O AMIGO DO POVO.

Theresina, 16 de Julho de 1869.

Os cortiferos, familia de polypos, animaes pequenissimos, aggregados e em parte soldados uns aos outros, vivendo uma vida commum; sirvão-nos de symbolo, a nós os radicaes ou os republicanos da terra de Santa Cruz.

Neste presuposto; façamos como o coral, esse polypo microscopico em quem não se supporia força capaz de fazer em cem annos um palmo cubico de obra de alvenaria; mas q̄, unido intimamente a outros muitos da mesma especie e com a sua imperceptivel mas prodigiosa actividade,—consegue erguer do fundo do mar á superficie das agnas esses estupendos *Alhambras* marinhos, que são suas admiraveis obras architectonicas.

Façamos, sim, como esses polypos, á primeira vista insignificantes, que, a força de trabalho incessante conseguirão produzir, como affirma Cook, a base solidissima de milhares de ilhas—que hoje bordão os vastos mares da Polynesia, de modo tal que são ellas para o nosso globo o que é a Via-lactea para a esphera celeste, segundo a bella expressão de um notavel escriptor.

Façamos, é verdade, como o coral que, extraordinariamente pequenino,—mas trabalhando colectivamente, com assombrosa perseverança,—consegue fazer surgir, como por encanto, immensos bancos, taes como os que se extendem ao longo do continente da Australia.....

Façamos como o coral: tenhamos a sua admiravel constancia,—no empenho em que nos achamos de erguer um alcaçar á Liberdade, o qual deve ser mui amplo, e tão bem fundado que não lhe possam fazer damno os furacões mais medonhos, ou da natureza d'aquelle que ha justamente um anno foi desencadeado pelo *Eolo brasileiro*, esse rei perfido cujo nome vulgar é—Pedro II, o *Pedante*, ou o caricato Nestor do Novo Mundo.

Em o numero 19 deste periodico, já noticiamos o estabelecimento das conferencias radicaes; hoje illustramos nossas paginas com o bello discurso pronunciado pelo Sr. Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos na primeira conferencia, que teve lo-

gar no Rio de Janeiro, no theatro Phenix Dramatico em 21 de março do corrente anno.

Eis o importante discurso do illustre Pernambucano:

ENSINO LIVRE.

Meus senhores.—O menos habilitado para iniciar estas boas praticas dos povos livres, fui todavia a isso obrigado, afim de que bellos talentos oratorios, intelligencias robustas e illustradas, vencido o acanhamento da novidade, venham colher flôres onde só me é dado encontrar espinhos. E pois que os chefes e os oradores recuam, ver-se-ha neste momento supprir o arrojo o lugar da competencia.

Dada esta pequena explicação, entremos na these desta conferencia.

A liberdade de pensar, meus senhores, foi proclamada um dogma no mundo philosophico, e no decurso de mais de tres seculos nem nima controversia mais ousou levantar-se a tal respeito.

Doando-nos o pensamento, não lhe traçou Deos por limites as paredes mais ou menos espaçosas do craneo: concedeu-lhe ao contrario a propriedade de expandir-se illimitadamente pelo mundo exterior, como ao sol igualmente dera a de irradiar-se pelo mundo astronomico.

E na verdade, senhores, dotar o homem da faculdade de cogitar apenas, de conceber mas abafar as ideias no fóro interno, negar acção á concepção, crear o pensamento sem a faculdade de manifestar-se, seria crear um mundo de idiotas, condemnar o homem ao supplicio da estupidez. Mas ao envez disso, foi o homem destinado para a perfeição. E o aperfeiçoamento suppõe progresso, assim como o progresso suppõe actividade e a actividade suppõe liberdade, attributo complementar do pensamento, a cuja luz marcha a humanidade a seu inevitavel e grandioso destino.

Mas para que o pensamento possa gozar da liberdade que Deos lhe deu, para que elle possa transportar-se do mundo das abstracções para o mundo dos factos, é indispensavel que se achem livres os passos por onde tem de operar a sua transição, ou antes a sua manifestação.

Os canaes que transportam o pensamento para o mundo real reduzem-se á palavra, aos sons, aos signaes, etc.

Tirai a palavra, o mais perfeito modo de manifestação ao homem, encerrai-lhe as ideias dentro de seu

proprio craneo, e tereis em pouco tempo um mentecapto; isto é, um ente privado da faculdade de pensar: tal é a estreita ligação entre o pensamento e a palavra! E é tal a intimidade dessas relações, que podemos afirmar que o pensamento livre determina a palavra livre, e a liberdade da palavra completa a liberdade do pensamento. (*Muito bem.*)

Desde que possuímos essa traducção do pensamento a que chamamos—palavra—baixou sobre ella a analyse, para conhecer-lhe o mecanismo, determinar-lhe as inflexões e fixar os valores que lhe correspondem no mundo das ideias. Transmittir aos ignorantes o resultado desse estudo, transmittir o mecanismo da palavra, os signaes e valores correspondentes é o esforço da actividade individual a que chamamos—ensino.

Tudo isso, como vemos, senhores, é obra e producto da actividade individual: o estado não concorre em cousa alguma para a formação e existencia de um destes phenomenos: consequentemente não pôde ter jurisdicção sobre elles.

Vejamos, porém, se lhe pôde pertencer, ao estado, a attribuição de legislar, de regulamentar o ensino.

Para que o estado tivesse o direito de legislar sobre quem deve transmittir a palavra e sobre o modo da sua transmissão, seria preciso reconhecer-lhe o direito de regular a palavra mesma. Mas a regulamentação da palavra importaria, como vimos, a limitação do pensamento, a cujo fôro não pôde chegar a acção de terceiros, sem grave attentado contra os preceitos divinos.

Realmente, senhores, como haveria de alguém prescrever-me o modo de exprimir um pensamento, uma ideia que é minha, que lh'a não revelei ainda?!

Se não pôde o estado decretar o como se hão de formar as ideias, estabelecer regulamentos para as cogitações, assignalar periodos e espaços ao pensamento, é tambem certo que não poderá estabelecer os para regular as suas manifestações, que é a palavra, nem consequentemente para regular a transmissão ou ensino da mesma palavra.

Mas concedamos por momentos ao estado esse direito. Onde deveria principiar a intervenção official sobre a transmissão ou ensino da palavra? Na escola? E porque não no regaço materno, onde primeiro aprendemos a manejar-a? (*muito bem*)

O que é mais, na hypothese, a palavra fallada do que a palavra escripta? (*muito bem.*)

Se pois a intervenção do estado no ensino da palavra constituisse para elle um direito, essa intervenção se deveria estender onde quer que fosse a palavra ensinada; e então a mãe de familia deveria pautar os carinhos maternas pelos regulamentos do governo, o que seria, além de absurdo, insupportavel tyrannia.

O estado não tem, nem pôde ter tal direito, senhores, porque sua esphera alcança os direitos de cidadão somente, e não os direitos meramente individuaes, a cuja ordem pertence o de transmittir a

outrem, que o deseja, aquillo que sabemos e que fôrma o nosso cabedal intellectual.

E' verdade, que o espirito de tyrannia arrogou-se a essa attribuição, com o fim de apoderar-se do pensamento; mas na impossibilidade de sugeitar uma força que lhe é superior, irritava-se e ora arremessava os pensadores nas fogueiras, ora condemnava-os á imbecilidade pelo isolamento nos carceres. Hoje, porém, que o seculo não comporta cruêzas, consegue a tyrannia reduzir pela ignorancia os povos á mesma imbecilidade.

Foi a titulo de protecção que entre nós o estado insinuou-se na questão do ensino. Assim é que a constituição prometteu garantir-nos a instrucção primaria gratuita, e em virtude dessa promessa creou o governo suas escolas, que se denominaram—escolas publicas—para se differencarem das que eram regidas por particulares.

Baixando depois o—acto addicional—e passando essa attribuição para as assembleas provinciaes, o legislador liberal descriminou claramente o ensino particular do ensino publico, dizendo que a essas assembleas cabia o direito de legislar sobre—a instrucção publica—mas que não poderiam legislar sobre objectos não comprehendidos nos artigos 10 e 11 do mesmoo acto addicional, nos quaes certamente não se encontra, nem se poderia encontrar attribuição de legislar sobre ensino particular. (*Apoiados*)

Não obstante, de 1850 em diante o governo, não satisfeito da parcimonia e desidia com que dirigia suas escolas, estendeu sua intervenção sobre o ensino particular, afogando-o debaixo dos seus regulamentos, intimidando aos mestres exigencias estultas, como folha corrida, certidão de idade, attestações de conducta, exame e outras iguaes impertinencias. Naturalmente, senhores, nos recusamos a sancionar, com a nossa acquiescencia, praticas contrarias á consciencia do nosso direito. E, pois muitos mestre-escolas por esta razão, e outros pelos incomodos da distancia e despezas abandonaram o ensino; e houve então uma reducção espantosa, assim no numero dos mestres, como nos dos discipulos. (*Apoiados.*)

Ainda em relação aos professores o attentado é manifesto. Todo o homem tem direito de fazer da sua actividade o uso que quizer. Esse direito, que é o que chamamos liberdade em geral, só encontra limites na liberdade de outrem. Se, pois, empregando minha actividade em ensinar o que sei, bem ou mal, a quem quizer aprender, não offendo a liberdade de terceiro,—é claro que a acção official não tem que restringir a minha actividade sem me tyrannisar. (*Muito bem*).

Mas o pensamento official não era respeitar, nem a razão, nem o direito, nem o—acto addicional,—mas erigir a ignorancia em systema de governo, pensamento que se tornou geral, uniforme por todo o imperio. Não culpemos as provincias pelo respectivo estabelecimento desse monopolio, porque, senhores, no Brazil tudo parte do centro: nada se

acha descentralizado, nem mesmo o ensino primario, apesar do acto addicional. (*Apoiado*).

O monopolio do ensino, inaugurado neste municipio neutro em 1851, tem produzido progressivamente seus fructos, de modo que 13 annos depois a capital do imperio apresentava, segundo a estatistica de 1864, uma população escolastica de 42,857 meninos livres, dos quaes apenas frequentavam escolas 7,557, ficando pois entregues ao *analfabetismo* o extraordinario numero de 35,300 crianças! (*Sensação.*)

Esse triste resultado, colhido em tão pouco tempo, senhores, dá-nos esperanças de ver em alguns annos mais este municipio habitado por uma população de barbaros e imbecis. Então alguém, talvez com mais razão do que Fernando II de Napoles, poderá dizer: « Meu povo não precisa de pensar » (*Riso*). E na verdade, senhores, é cousa facil governar um povo que não pensa. Quereis um exemplo? o povo que habita o hospicio de Pedro II; em tempos normaes basta a irmã de caridade, nas crises lunares um vergalho restabelece a ordem. (*Risadas*).

Socorrer-me-hei agora, meus senhores, de um documento official e de uma opinião irrecusavel, em apoio do que tenho tido a honra de dizer-vos: é o relatório apresentado ao governo em 1865 pelo illustrado inspector da instrucção publica do municipio da côrte. Nesse relatório, s. exc. descrevendo a situação de ensino official, tambem emite sua illustrada opinião a respeito da liberdade do ensino. Ouçamol-o:

« Apparato grande, diz o illustre inspector. Despesa grande. Resultado pequenino.

« Eis ahi o que apresenta no municipio da côrte o magisterio publico.

« E ao lado delle o ensino particular, dando á capital do imperio, sem onus algum do thesouro, proveito muito maior. Porque será? »

Notai bem, senhores, esse ensino particular, mesmo embaraçado pelos regulamentos, mesmo sem liberdade alguma—produz esses resultados superiores ao ensino official! «Porque será?» pergunta o honrado inspector.

« Sustentam muitos, continúa elle, que é por falta de execução do art. 64 do decreto n.º 1,331, A, de 17 de fevereiro de 1854, o qual commina pena aos paes, tutores, curadores e procuradores, que tiverem em sua companhia meninos maiores de 7 annos, sem impedimento phisico ou moral, e lhes não proporcionarem instrucção.

« Assim opinou no senado em 27 de julho de 1864 uma autoridade gravissima. »

Aqui, senhores, como vedes, surge-nos a questão do ensino obrigatorio: o illustrado inspector porém, incumbe-se de refutal-a do seguinte modo:

« Mas é inegavel, que em todas as partes do mundo, quanto mais no Brazil, tem a questão do ensino obrigatorio arduas escabrosidades etc.

« Pretendem outros que a perpetuidade do professor publico redundará em ruina do magisterio etc., etc.

« Não ha que esquadriñar razões, quando existe uma que a todos fere os olhos.

« O magisterio particular estende-se por onde quer. (Assim devia ser: este—*quer*—é, pois, muito limitado.) O magisterio publico mal se desenvolve em espaço estreito—em poucas casas e essas acanhadas.

« Visitem-se os estabelecimentos publicos de instrucção, e na maxima parte achar-se-hão entupidos com um punhado de crianças.

« Concedamos que, compellidos pela obrigação legal, accudissem a elles todos que o não fazem (e como ha pouca vimos da estatistica, é um numero avultadissimo) onde caberiam?

Notai bem isto—onde caberiam?!...

« Para augmentar-lhes o numero (pondera ainda o illustrado inspector) para lhes dar amplidão é indispensavel dinheiro. E falta dinheiro.

« Ainda em 13 de maio do anno passado baixou a esta inspectoría geral um aviso em que se declara não ser possivel crear mais escolas (*Sensação.*)

Attendei bem, senhores, o governo em maio de 1864, isto é, antes de sonhar com essa interminavel guerra do Paraguay que nos devora o ultimo real, já declarava formalmente que lhe não era possivel crear mais escolas. Seria muito curioso sabermos o que dirá elle agora, depois de quatro annos de guerra.....

Mas ouçamos o illustrado inspector geral da instrucção publica:

« A consequencia é palpavel—diz s. ex. Já que o governo não pôde, não áte as mãos aos que podem, ou aos que poderiam. (*Apoiados.*)

« O magisterio particular anda entre nós escravizado por lei; e mesmo assim prospera mais que o magisterio publico. Tal é a sua força!

« Dê-se-lhe carta de alforria; e muito mais se desenvolverá. Este vae sendo o voto do Brazil.

« No extremo septentrional do imperio fez a assembléa provincial do Amazonas, em 9 de outubro ultimo, uma lei—infelizmente não sanccionada—mandando que em toda a provincia fosse livre o ensino, tanto primario como secundario. »

Essa lei, senhores, não foi sanccionada! A provincia queria libertar-se da ignorancia, queria derramar luz por todo o seu solo, mas o agente do poder central impoz-lhe que permanecesse na estupidez! Aqui declara o governo, que não augmenta as suas escolas, mas não levanta os obstaculos ao apparecimento de centenas de particulares. Por toda a parte, pois, impõe o governo o systema de embrutecimento popular!

« Na assembléa provincial do Rio de Janeiro (falla ainda o digno inspector) apresentou-se, no mesmo sentido, um notavel projecto. »

Esse projecto, senhores, foi em 1867 refundido e sua materia discutida com a proficiencia peculiar aos dignos membros da assembléa provincial do Rio de Janeiro; esse projecto que, de mais a mais, reunia assignaturas muito respeitaveis de ambos os lados politicos, o que demonstrava conquista da verdade, passou em todas as discussões por grande

maioria, mas submettido a sancção presidencial foi regeitado, e a provincia do Rio de Janeiro continúa privada dos inapreciaveis beneficios com que seus dignos representantes pretenderam dotal-a. Entretanto o individuo que assim procedeu, que, na qualidade de agente central, impoz trevas áquella provincia—intitula-se de liberal! Não! senhores, não pôde ser liberal quem assim procede. (*Apoiados.*)

Concluamos, porém, a leitura do relatório da instrucção publica. « E anteriormente, em 24 de maio, echoara a mesma aspiração no gremio da assembléa geral legislativa.

« Seria bem proprio da sua elevada cathegoria ostentar o municipio da côrte o primeiro exemplo dessa fecunda liberdade. »

Realmente, meus senhores, em vista do que nos diz autoridade tão competente, é força reagir.—É preciso alcançarmos a liberdade do ensino— porque ella faz cidadãos, ao passo que o monopolio faz imbecis. Resgatemos o ensino para emanciparmos a intelligencia, dissipemos a ignorancia para acabarmos com a tyrannia (*Apoiados, muito bem!*)

Mas como havemos conseguil-o?

Senhores, quando o homem quer, a cousa faz-se... E demais, resta-nos ainda o direito de petição: peça-mos pois.

Disse-vos ao principiar, meus senhores, que por expiar os riscos da novidade e vencer alheios escrupulos, me arrojava a iniciar estas praticas, tão salutaes e indispensaveis nos paizes que são ou querem ser livres; posto que mal (*não apoiados*) cumpri a minha missão. Agora a outros mais habilitados cêdo a tribuna: elles que incessantemente a illustrem, pois que agora, mais que nunca, é preciso vigiar á luz da intelligencia, para que não aconteça vir a nós o anjo da liberdade e não o reconheçamos. (*Muito bem, muito bem!*)


Parte Noticiosa.

A hegira.—Essa era musulmana começou em 16 de julho de 622, dia em que o propheta inimigo do toucinho—fugio de Meca para Medina.

Esse dia é duplamente festejado pelos musulmanos do Brasil, pelos fieis subditos desse sultão de falla fina que estabeleceu nos seus estados uma hegira particular, commemorativa da—sua fuga do templo da *Constituição* para a mesquita do *Absolutismo*, no mesmo dia da fuga do propheta de Yatreb.....

O monomaniaco de sceptro e corôa quer fazer acreditar que em 16 de julho do anno passado elle tambem recebêo de Allah (Deos) o dom da *inspiração*.

O Manoel magro, o Ciryllino, o *Turco Irique* e outros fieis acreditão que com effeito o propheta Bibiano couversou com Deos quando compoz o seu *mn... vio Itaborahy*.

Desesete de julho.—E' hoje o 1.º anniversario da memoravel sessão da camara dos deputados, na qual os denodados chefes democratas José Bonifacio e Saldanha Marinho capitanearão os 85 dignos representantes da nação que então receberão *na ponta do dardo* os  sete salteadores que acabavão de escalar o poder e estabelecer a dictadura,—graças aos mãos bofes do audaz salteador coroadado, *chefe* dos bandidos vermelhos.

Gremio Conservador.—O desta cidade reuniu-se hontem, no antro do *Urso branco*, a fim de proceder-se á escolha do novo «corpo eleitoral» que tem de designar os futuros *deputados provinciaes*. A sessão foi magna, por ser igualmente commemorativa do estabelecimento da dictadura que pesa, com força esmagadora, sobre o paiz.

Comparecêrão alguns homens graves, mas não faltãrão os espoletas, os transfugas e os carrascos do pobre povo.

Presente real.—Titio Theotonio partiu para a sua ermida do morro das Araras, no dia 13 do corrente. Consta-nos que elle foi alli no intuito de preparar um rico presente de *mulungús* e cavallinhos de talos de carnahuba, destinados ao senhor *infante* D. Casuza, neto d'el rei nosso senhor.

Agora sim: é infallivel a sua dignitaria da Roza.

Briga.—Pedem-nos a publicação do seguinte: «*Seu Mané* anda zangado com *seu* Benedicto.

Ambos são lá da secretaria do governo; achamos rasão no 1.º por que realmente o 2.º não faz bem em andar tirando as occasiões das *gorgetas* do 1.º, e até fica-lhe feio, andar agora por ahi com patentes para receber *alviçaras*! E' muito feio para um chefe de secção, pae de filho destacado, sogro de genro nobre, major do 1.º tenente coronel, andar-se *atravessando nos ganchos* dos outros!.....»

Crime grave.—O soldado que tiver o atrevimento de pôr um pé sobre o fuzil da arma, *morra per ello*.....

Lei Thom. L.º 15 art. 10.

A pedido.

Ao homem dos cavallinhos.

Não nos deixê este anno sem a *fulia* lá nos Educandos; o facto de estar Vmc. lá na policia, de ter sua espada, e sua banda não é motivo para nos deixar com agua no *bivo*.

Fardado mesmo Vmc. ficará garboso, trepado lá na cadeirinha—com a taboleta das argolinhas, e se levar a espada, melhor por que se houver *desaforo* Vmc. acabará com tudo.

Que diz meu velho?

Vamos a cousa, rapasiada!

(*Os meninos freguezes.*)